**PARECER**

**Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

**Processo nº:** 14191/2023
**Projeto de Lei nº:** 277/2023
**Autor:** Davi Esmael
**Ementa:** Estabelece normas para uso da Praça João Paulo II.

**Relator da Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na forma do Art. 64 da Resolução no 2060/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.**

**I – RELATÓRIO**

O presente projeto de lei tem por finalidade estabelecer normas com o objetivo de disciplinar os eventos e as condições de permissão de uso do espaço público denominado Praça João Paulo II.

O Projeto foi regularmente aprovado no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis, sendo posteriormente encaminhado às comissões temáticas competentes. Na presente ocasião, coube a este Vereador a relatoria no âmbito da Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

É o breve relatório. Passo a opinar.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Ao analisar a proposição, vislumbra-se que o projeto está em consonância com os objetivos do Município especialmente no que diz respeito à promoção da cultura.

O Projeto disciplina o uso da Praça João Paulo II, delimitando regras quanto ao número de eventos, limites sonoros, bem como as condições de montagem, desmontagem e uso do espaço. Além disso, confere prioridade a eventos de interesse coletivo e valoriza a tradição cultural da cidade, ao preservar datas comemorativas e práticas que fazem parte do calendário oficial de Vitória.

A proposição também apresenta mecanismos de proteção ao patrimônio público, exigindo caução, responsabilização por danos e fiscalização técnica prévia e posterior, o que demonstra preocupação com a conservação da praça e o bem-estar da população.


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400300037003800390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Nesse sentido, a regulamentação prevista trata sobre o ordenamento urbano e interfere no turismo, na economia e na convivência comunitária, visando o uso consciente e ordenado do espaço público.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **opina-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 277/2023**, por considerar que a proposta atende ao interesse público.

É o parecer.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 2 de julho de 2025

**Aylton Dadalto**
**Vereador – Republicanos**


Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400300037003800390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.